TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 581/2016 – PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXXI e XXXIX do artigo 17 do Regimento Interno (Resolução TRE-GO n. 173, de 11 de maio de 2011),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Regional, o ressarcimento de despesas pela utilização de serviços de telefonia móvel, realizados estritamente no interesse da Administração, durante as Eleições 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, da Portaria n. 233/2016 – PRES, de 2 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 871/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O ressarcimento das despesas referentes à utilização de telefonia móvel será devido ao servidor da Justiça Eleitoral, lotado em zona eleitoral que, em razão do serviço, realizar despesas de ligações utilizando o próprio telefone celular, nos dias do primeiro e eventual segundo turnos das Eleições 2016.

Art. 2º O ressarcimento de que trata esta Portaria ficará limitado a R$ 100,00 (cem reais) por zona eleitoral, para cada turno de eleição, não sendo permitida qualquer excepcionalidade.

Parágrafo Único. Poderá ser autorizado o ressarcimento de vários beneficiários por zona eleitoral, desde que a soma dos requerimentos não ultrapasse o limite estabelecido no *caput*.

Art. 3º A solicitação de ressarcimento será feita mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo I, por beneficiário, e abertura de

(Fl. 2, da Portaria n. 581/2016 – PRES, de 22.09.2016)

processo administrativo digital – PAD, pela unidade solicitante, até o dia 16 de novembro de 2016.

§ 1º Do requerimento deverá constar, obrigatoriamente:

I – identificação da Zona Eleitoral e do Juiz Eleitoral;

II – identificação do beneficiário, com informação de dados pessoais e bancários;

III – número da linha telefônica móvel utilizada;

IV – descrição sintética das ligações efetuadas a serviço;

V – assinatura do Juiz Eleitoral.

§ 2º O beneficiário deverá firmar a declaração contida no formulário, mediante assinatura eletrônica do respectivo documento no Sistema PAD.

§ 3º A unidade solicitante deverá anexar ao processo o extrato das informações funcionais do beneficiário, disponível na página da Secretaria de Gestão de Pessoas, na Intranet do Tribunal.

Art. 4º O processo deverá ser enviado, inicialmente, à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE, para verificar o cumprimento do disposto no artigo 2º e emitir manifestação.

Art. 5º O procedimento de ressarcimento referente à utilização de telefonia móvel percorrerá o fluxo estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 6º O beneficiário que falsear informações com o intuito de obter o ressarcimento de que trata esta Portaria será responsabilizado administrativa, civil e penalmente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 3, da Portaria n. 581/2016 – PRES, de 22.09.2016)

Art. 7º Os casos excepcionais ou omissos serão submetidos à análise da Diretoria-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2016.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I

Portaria n. 581/2016 – PRES

FORMULÁRIO PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR PRÓPRIO			
ZONA ELEITORAL			
JUIZ ELEITORAL			
BENEFICIÁRIO		CPF	
CARGO/FUNÇÃO			
BANCO	NOME DA AGÊNCIA	CÓDIGO – DV DA AGÊNCIA	CONTA CORRENTE - DV
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CELULAR UTILIZADO		VALOR DO RESSARCIMENTO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS LIGAÇÕES EFETUADAS			
DATA		ASSINATURA (JUIZ (A) ELEITORAL)	

DECLARAÇAO DO BENEFICIÁRIO:

Declaro que, no período de _____ a _____, utilizei o telefone celular número _____, a serviço exclusivo da Justiça Eleitoral, totalizando o valor de R$_____, razão pela qual solicito o ressarcimento da referida quantia.

Assinatura: _____ Data: / /

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II

Portaria n. 581/2016 – PRES

FLUXOGRAMA

Unidade Solicitante

(Cria o Processo Administrativo Digital – PAD e envia à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos)

|

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

(Confere os dados, emite manifestação e remete à Secretaria de Administração e Orçamento)

|

Secretaria de Administração e Orçamento

(Analisa, autoriza o pagamento e envia à Coordenadoria de Orçamento e Finanças)

|

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

(Emite Ordem Bancária e remete à Presidência para assinatura)

|

Presidência

(Assina a Ordem Bancária e devolve à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para a efetivação do pagamento)

|

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

(Efetiva o pagamento e encaminha à Coordenadoria de Controle Interno)

|

Coordenadoria de Controle Interno

(Efetua a conformidade contábil e auditoria e devolve o feito à Secretaria de Administração e Orçamento)

|

Secretaria de Administração e Orçamento

(Arquiva no local)